


| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: gx4e1n5s SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/01/2020 Projeto de lei nº 18/2020 Protocolo nº 102/2020 Processo nº 28/2020</p> | |
| <p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p> | | |

Dispõe sobre a profissão de condutor de ambulância no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a profissão de condutor de ambulância em conformidade com o art. 145 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e os arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 12.998, de 18 de junho de 2014, que regulamentou a referida profissão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar vagas específicas para condutores de ambulância quando da realização de concurso público gerido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Em caso de contratação terceirizada o contrato deverá obedecer às normas especificadas na presente lei.

Art. 4º As empresas privadas no âmbito do Estado de Mato Grosso, que oferecem serviços de remoção de pacientes através de ambulâncias, deverão adequar suas atuais contratações às normas definidas na legislação vigente.

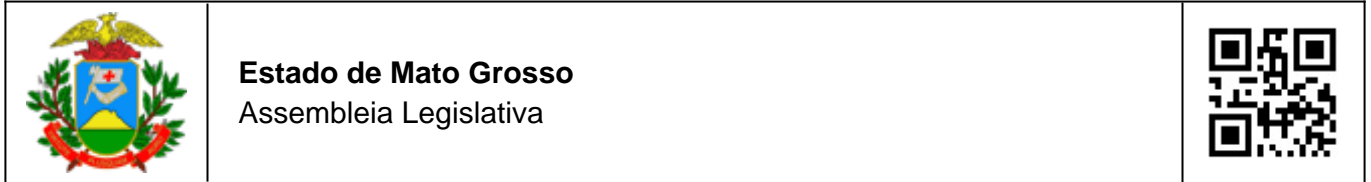
Art. 5º É proibido o traslado de paciente em ambulâncias sem a equipe de enfermagem.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva o reconhecimento Estadual da profissão de condutor de ambulância, profissionais habilitados que lidam com trabalho que requer disposição, equilíbrio emocional e disposição.

Os condutores de ambulâncias se diferenciam dos demais motoristas em geral, graças às peculiaridades de suas atividades. É uma categoria de profissionais que costuma passar 24 horas, ou mais, prestando serviço indispensável à sociedade, trabalhando muitas vezes em regime de plantão, com responsabilidade na



condução de pessoas com as mais variadas emergências médicas.

O condutor de ambulância para o exercício legal da profissão recebe treinamento específico que garante ao mesmo o conhecimento de técnicas que podem salvar vidas em caso de transporte de pacientes.

A rotina desses profissionais é dura, ultrapassando sua carga horária de trabalho, ante a necessidade emergencial em socorrer ao próximo. Enfrentam as adversidades do dia-a-dia, tais como mudanças climáticas inesperadas e congestionamentos.

Ao garantir vagas para os condutores de ambulância, o Estado de Mato Grosso assegura a qualidade nos serviços prestados, além de promover segurança quando do transporte de pacientes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Janeiro de 2020

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual